



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA/MT  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 53, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

**WALDECI BARGA ROSA**, Prefeito do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Tornar sem efeito a partir da presente data, a Portaria nº 116/1996, datada de 01.07.1996, a qual nomeou o Sra. Maria Eunice Guimaraes Fonseca, portadora do CPF nº 317 974 741 20, da RG nº 432878 da SSSP/MT e do Título de Eleitor nº 0048 2666 1830 – zona 002 – seção 0020, para o cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem na Secretaria Municipal de Saúde, em virtude da Concessão do Benefício da Aposentadoria contando total de **10.963 dias, ou seja, 30 (trinta) anos e 07 (sete) dias, de serviços prestados com proventos proporcionais e sem direito a paridade**, conforme Processo de nº 2022.09.0003/2022 e Portaria nº 004/2022/IPMG/MT de 14.02.2022, divulgada e publicada no Diário Oficial de Contas do TCE-MT – Edição 2394 – página 32 com divulgação em 17.02.2022 e publicação e, 18.02.2022.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga, 22 de fevereiro de 2022.

**WALDECI BARGA ROSA**

Prefeito Municipal



**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga, 22 de fevereiro de 2022.

**WALDECI BARGA ROSA**  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 53, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

**WALDECI BARGA ROSA**, Prefeito do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** - Tornar sem efeito a partir da presente data, a Portaria nº 116/1996, datada de 01.07.1996, a qual nomeou o Sra. Maria Eunice Guimaraes Fonseca, portadora do CPF nº 317 974 741 20, da RG nº 432878 da SSSP/MT e do Título de Eleitor nº 0048 2666 1830 – zona 002 – seção 0020, para o cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem na Secretaria Municipal de Saúde, em virtude da Concessão do Benefício da Aposentadoria contando total de **10.963 dias, ou seja, 30 (trinta) anos e 07 (sete) dias, de serviços prestados com proventos proporcionais e sem direito a paridade**, conforme Processo de nº 2022.09.0003/2022 e Portaria nº 004/2022/IPMG/MT de 14.02.2022, divulgada e publicada no Diário Oficial de Contas do TCE-MT – Edição 2394 – página 32 com divulgação em 17.02.2022 e publicação e, 18.02.2022.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga, 22 de fevereiro de 2022.

**WALDECI BARGA ROSA**  
Prefeito Municipal

### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA-MT

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 109-2022, DATADA DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DE CONTAS DO TCE-MT – ANO 11, EDIÇÃO 2396 – PÁGINA 36, DE 22/02/2022

#### ONDE SE LÊ

Artigo 2º - Requisitos necessários para ocupar o cargo em comissão de Gestor Financeiro Municipal:

#### LEIA-SE

Artigo 2º - Requisitos necessários para ocupar o cargo em comissão de Representante Governamental em Cuiabá

Guiratinga/MT, 22 de fevereiro de 2022.

**Waldecir Barga Rosa**  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

#### LEGISLAÇÃO

Lei Complementar nº 060 de 21 de Fevereiro de 2022.

**"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**ORLEI JOSÉ GRASSELLI**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a presente Lei:

Art. 1º - Fica alterado o ANEXO I, da Lei Complementar nº 48, de 06 de março de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

#### ANEXO I-QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Referência	Cargos	Horas Semanais	Requisitos	Vencimento Padrão (R\$)	Vagas
CE – 01	Auxiliar de Serviços Gerais	40	Alfabetização	R\$ 1.913,37	02
CE – 02	Recepcionista	40	Ensino Médio	R\$ 2.267,68	01
CE – 03	Assistente Administrativo	40	Ensino Médio	R\$ 2.950,00	01

CE – 04	Técnico Legislativo	40	Ensino Médio	R\$ 3.259,80	01
CE – 05	Agente de Finanças e Controle	40	Ensino Médio	R\$ 3.826,72	01
CE – 06	Contador	20	Nível Superior	R\$ 4.960,56	01
CE – 06	Advogado	20	Nível Superior	R\$ 4.960,56	01
CE – 07	Controlador Interno	20	Nível Superior	R\$ 4.960,56	01
TOTAL					09

Art. 2º - Fica alterado o ANEXO II, da Lei Complementar nº 48, de 06 de março de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II - QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO (DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO)

Referência	Cargos	Horas Semanais	Requisitos	Vencimento Padrão (R\$)	Vagas
CC – 01	Assessor de Comunicação	40	Livre Nomeação	R\$ 2.692,88	01
CC – 02	Supervisor Administrativo	40	Livre Nomeação	R\$ 3.396,36	01
CC – 03	Chefe Departamento Contábil	40	Livre Nomeação	R\$ 4.205,25	01
CC - 04	Secretário Especial	40	Livre Nomeação	R\$ 6.500,00	01
TOTAL					04

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipiranga do Norte-MT, 21 de fevereiro de 2022.

**ORLEI JOSÉ GRASSELLI**  
PREFEITO MUNICIPAL

Lei nº 776 de 21 de Fevereiro de 2022.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ORLEI JOSÉ GRASSELLI**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de até **R\$ 831.262,44 (Oitocentos e Trinta e Um Mil e Duzentos e Sessenta e Dois Reais e Quarenta e Quatro Centavos)**, nos termos do Artigo 41, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64, para Inclusão de dotações e Fontes de Recursos no Orçamento vigente, conforme segue:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Unidade: 003 – Departamento de Serviços Públicos

Função: 25 – Energia

Subfunção: 752 – Energia Elétrica

Programa: 0014 – Ipiranga Cidade mais iluminada

Projeto atividade: 1028 – Modernização da Rede de Alta Tensão – Av. e

Praças

Natureza da despesa:

44.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa

jurídica.....R\$ 831.262,44

Fonte de recursos:

0.1.500.000000 – Recursos não vinculados a

Impostos.....R\$ 831.262,44

Art. 2º - Para fazer face ao crédito autorizado no artigo anterior desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício anterior nos termos do art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ipiranga do Norte-MT, 21 de fevereiro de 2022.

**ORLEI JOSÉ GRASSELLI**  
PREFEITO MUNICIPAL

Lei Complementar nº 061 de 22 de Fevereiro de 2022.